LEI N.º 534/98

De 20 de novembro de 1998

"Autoriza a implantação de Programa de Aceleração de Aprendizagem na Rede Municipal de Ensino".

A Câmara Municipal de Monte Azul, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a implantar o Programa de Aceleração de Aprendizagem na Rede Pública Municipal, no 2° ciclo de ensino fundamental.

Art. 2° - O referido Programa será denominado "Aprimorando o Conhecimento", e será destinado a jovens e adultos com idade defasada superior a 18 (dezoito) anos.

Art. 3° - O Programa atenderá somente as unidade escolares que comprovarem matrícula com o mínimo de 25 (vinte e cinco) alunos por turma.

Art. 4° - O currículo do Programa implantado obedecerá as normas estabelecidas pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 5° - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Lei de Meios do Município.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul-MG., 20 de novembro de 1998

Paulo Dias Moreira
Prefeito Municipal